



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1132, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a exploração do serviço público de coleta, apreensão, guarda e destinação de animais à solta dentro dos limites do Município e dá outras providências”.

O Povo do Município de Marliéria – MG, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permitir a terceiros a exploração do serviço público de coleta, apreensão, guarda e destinação de animais do tipo equino, suíno, bovino, muar e caprino, que se encontrem à solta, sem a guarda direta de seu dono ou responsável, dentro dos limites do Município de Marliéria.

Art. 2º - Os valores de tarifas a serem fixadas, assim como toda normatização do serviço, serão disciplinados através de Decreto Municipal, segundo os termos dispostos na Lei Orgânica Municipal, bem como demais legislações pertinentes.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 29 de março de 2019.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 29/03/2019
ASSINADO